

LEI Nº 1.654, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À “ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE LINHA TÚNEL”.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à “Associação das Mulheres de Linha Túnel”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.506.139/0001-08, com sede na Linha Túnel, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º A contribuição de que trata o art. 1º objetiva custear despesas com recreação, palestra e almoço e a ser oferecido às mulheres participante do evento cultural alusivo ao “Dia Internacional da Mulher”, a realizar-se no salão da Comunidade de Santo Isidoro, no dia 27 de março de 2013.

§ 2º A beneficiária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do evento, para prestar contas ao Órgão Público da aplicação dos recursos.

Art. 2º Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de fevereiro de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal